

CARTA CONVITE FIEPE Nº001/2019

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DA CARTA CONVITE nº 001/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PREÇOS: MENOR PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ABERTURA: 27/08/2019

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min.

LOCAL: no 1º andar, Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, CEP: 50.100-260, nesta Capital.

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE, por intermédio da sua Comissão de Licitação designada pela **Portaria 21/2019**, torna pública a realização de licitação, sob a modalidade de Convite do tipo menor preço, que será regida por este instrumento convocatório e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, em virtude de celebração de convênio, devendo-se para tanto ser observado e estritamente cumprido tudo o que está disposto na RESOLUÇÃO CDN Nº 213/2011, que aprova normas e procedimentos relativos ao **REGISTRO DE PREÇO** no âmbito do **SISTEMA SEBRAE**.

1. OBJETO

1.1. O presente CONVITE tem por objeto a formação de um “**Registro de Preço – RP**”, que será usado em futuras aquisições da FIEPE, com entrega e / ou fornecimento parcelado pela Empresa do Ramo de Alimentos (“FORNECEDORA”) dos materiais objeto deste certame.

1.2. Fazem parte deste edital do Convite os seguintes anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo de propostas de preços – Anexo II;

1.2.3. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo III;

1.2.4. Modelo de Declaração de Inexistência de vínculos com a FIEPE – Anexo IV;

1.2.5. Modelo de Inexistência de Impedimentos para a Habilitação – Anexo V;

1.2.6. Dados Complementares do Representante Legal Habilitado para Assinatura do Contrato – Anexo VI;

1.2.7. Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VII;

1.2.8. Modelo de Contrato de Prestação de Serviços – Anexo VIII;

1.2.9. Formulário de Cadastro – Anexo IX.

1.3. Os cardápios sugeridos, as quantidades estimadas, o(s) local(is) de entrega e as especificações dos mesmos estão descritos no Termo de Referência constante do ANEXO I, e servirão de base para a formulação da proposta comercial.

1.4. A estimativa elaborada para este convite constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando a FIEPE, obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

1.5. A FIEPE não se obriga a adquirir os itens com preços registrados, do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas em decorrência da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **FIEPE**.

2.2. Considerando que o contrato decorrente desse processo será utilizado por várias Unidades, por ocasião da autorização de uso, será declarado o Projeto / Atividade e Ação que bancará a despesa do **fornecimento de alimentação para buffet**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os licitantes poderão obter um exemplar do Edital do CONVITE – Nº 001/2019, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE – CEP.: 50.100-260. Maiores informações pelo telefone (81) 3202-9377 ou 3202-9386 e pelo e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br Além dos sites: www.pe.sesi.org.br e www.pe.senai.br.

3.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.3. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.4. Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

3.5. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão entregar o **ENVELOPE PROPOSTA** e o **ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE**

HABILITAÇÃO em sessão pública, na data marcada para a abertura deste CONVITE e neste mesmo momento, **entregar em separado**, as CREDENCIAIS do representante e a DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA;

3.6. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por proposta que seja entregue em outro local, dia e horário se não os do mencionados neste edital;

3.7. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.7.1. Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a FIEPE;

3.7.2. Estejam sob processo de falência ou concordata ou concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.7.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.4. Não tenham sido declaradas inidôneas pela FIEPE.

3.7.5. Não possuam participação no capital social, como acionistas;

3.7.6. Empregado, dirigente, ex-empregado, ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas a FIEPE, até 180 (cento e oitenta) dias da data da demissão/desligamento.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar da licitação os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, no horário estabelecido para abertura, 3 (três) envelopes distintos e lacrados, sendo o 1º contendo o CREDENCIAMENTO, o 2º a PROPOSTA COMERCIAL e o 3º contendo a documentação exigida para HABILITAÇÃO;

4.2. Externamente os envelopes conterão: a razão social da empresa licitante, endereço, número do Convite, data, hora de abertura e, a indicação: **“CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**.

- ENVELOPE Nº 1 – “CREDENCIAMENTO”
- ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL” – CONVITE Nº 001/2019.
- ENVELOPE Nº 3 – “HABILITAÇÃO” – CONVITE Nº 001/2019

4.3. A sessão de abertura e processamento do convite será na sala de licitação, situada no Edifício Sede do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, CEP: 50.100-260, nesta Capital, no dia **27 de agosto de 2019 às 09:00h**, e será conduzida pelo **Presidente Wallace José Tenório Lins Júnior**, com suporte dos Membros da Comissão de Licitação, ambos designados nos autos do processo em epígrafe;

5. DO ACOMPANHAMENTO DE MODIFICAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

5.1. As empresas interessadas em participar deste convite deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados pelos sites: www.pe.senai.br / www.pe.sesi.org.br. Telefone: (81) 3202-9377/ 9386/ 9341 ou pelo e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br Portanto, fica sob a inteira responsabilidade da interessada que retirou o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela FIEPE, que poderão ocorrer a qualquer momento.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope próprio, denominado de envelope de credenciamento.

6.2. Juntamente com a abertura dos envelopes de propostas comerciais, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Presidente com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada;

6.2.1.1. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

6.3. Os representantes das empresas, após o devido credenciamento, assinarão a lista de presença, passando a ter direito a tomar parte nos demais atos deste Convite;

6.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4., no dia, hora e local da realização do Convite, sejam classificadas e se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Convite, comprovados tais poderes da seguinte forma:

a) Se titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante, devendo o representante identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, reconhecido legalmente;

b) Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de mandato (procuração com firma reconhecida), acompanhado de documento que comprove os poderes do outorgante, delegando poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, reconhecido legalmente.

6.4.1. Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser substituídos por Carta de Representação (com firma reconhecida), podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital, que deverá ser acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante (cópia do contrato social, estatuto ou documento específico);

6.5. Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 6.4, deverão ser apresentados dentro do envelope de credenciamento, com cópias autenticadas ou cópias para serem autenticadas pelo(a) Presidente ou equipe de apoio mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos originais deverão ser apresentados fora do envelope de credenciamento e serão posteriormente devolvidos após sua conferência, enquanto que as cópias farão parte integrante do processo licitatório;

6.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o(a) Presidente ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura relativa a este Convite;

6.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6.2. Poderá ser realizado novo credenciamento em substituição ao anterior, por ocasião da realização de outra sessão, para continuação e/ou conclusão do processo, caso haja interesse por parte do(s) licitante(s) participante do certame;

6.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Presidente.

6.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.

6.9. Entende-se por credenciamento, a habilitação do representante mediante procuração específica para a presente licitação ou documento de credenciamento anexo II, acompanhada de cópia de ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para devida outorga. Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar.

6.10. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar pela mesma;

6.11. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitadas as decisões tomadas.

6.12. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declaração de credenciamento etc.), ou

qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de Habilitação, poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá a novo lacre do envelope.

6.13. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante, presente à sessão, apresentar os documentos necessários que porventura não foram apresentados dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, suprimindo assim a necessidade de prover o referido credenciamento.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços referente ao objeto deste certame deverá ser composta de proposta para REGISTRO DE PREÇO e apresentada em 02 (duas) vias, em papel timbrado, com folhas numeradas, rubricadas e digitalizadas em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá estar de acordo com o definido no ANEXO I deste edital, com a descrição das características do(s) objeto(s), informando quando for o caso, a marca e/ou o modelo/referência do produto ofertado, aos quais ficarão vinculadas;

7.2. É vedada a inclusão de quaisquer comentários, ressalvas ou informações adicionais na Proposta de Preços;

7.3. A proposta deverá estar expressa em moeda corrente nacional R\$ (REAL), com o preço unitário e total do Item ÚNICO em algarismo arábico e por extenso. Em caso de divergência entre o preço total do item em algarismo, e o preço unitário, será considerado o valor total da proposta por extenso, na condição CIF DESTINO, com entrega até o local de destino;

7.4. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse da FIEPE, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7.5. No preço, deverá informar (em forma de planilha) os preços unitários de cada classe e tipificação do buffet constante do Anexo I deste Edital (no mesmo formato), englobando todos os custos (taxas, impostos, despesas administrativas, etc.), enfim o custo final de todo o buffet (alimentos e serviços), ou seja, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, serviços, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, passagens, alimentação de funcionários seus, diárias, treinamento, instalação e montagem, ICMS, ISS, IPI, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

7.6. O licitante poderá oferecer vantagens em sua proposta, como oferecer o “objeto da licitação” com maior recurso, modernidade, tecnologia e qualidade sem que tais vantagens influenciem no resultado do julgamento;

7.7. A oferta do objeto desse convite deverá obedecer aos quantitativos solicitados no(s) ITEM(NS), não sendo admitindo ofertas parciais de proposta;

7.7.1. Quando existirem no processo vários Lotes, o(s) licitante(s) interessado(s), não será(ão) obrigatório(s) apresentar(em) proposta(s) para todos os LOTES, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) LOTE(S) de seu interesse;

7.8. O prazo para entrega do(s) objeto(s) licitado(s), será o disposto na devida autorização de fornecimento, por parte da FIEPE através do NA - Núcleo Administrativo ou de uma de suas Unidades de negócios;

7.9. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a executar os serviços de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais, que comprovadamente vier(em) a causar, caso faça(m) o atendimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte da FIEPE, não sendo aceitas propostas de atendimentos de produtos similares;

7.10. Fica proibida a antecipação de pagamento, uma vez que o será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal (válida), confirmação da prestação dos serviços de alimentação e da qualidade exigida, acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento da FIEPE, juntamente com o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS) e a Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND-INSS).

7.10.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil. Indicar na proposta o nome do banco / agência/ número da conta corrente bancária e praça de pagamento.

7.11. A FIEPE só receberá as notas fiscais até o dia 25 de cada mês. Os pedidos solicitados que não possam ser faturados até esta data deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

7.12. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, que foi minuciosamente examinado pelo licitante, inclusive seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objetos a ser (em) executado(s), inclusive por ter deixado de insurgir-se tempestivamente com sua faculdade de impugnação, ficando assim, precluída e decadente qualquer discordância desse direito, devendo atender integralmente todas as regras impostas. A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no convite, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados;

7.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Presidente.

7.14. Os preços ofertados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo a Ata ser prorrogada pelo mesmo período ou o contrato firmado por no máximo até 60 (sessenta) meses, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº. 213/2011, desde que exista saldo do quantitativo dos itens, seja acordados entre as partes e que a pesquisa de mercado demonstre que o(s) preço(s) contratado(s) se mantém vantajoso(s);

7.15. A(s) Proposta(s) orçamental(is) realizada(s) pela FIEPE, bem como o(s) valor(es) estimado(s) para o referido convite, farão parte das laudas processuais do certame, e não poderá(ão) ser consultado(s) e disponibilizado(s) ao(s) interessado(s), até a finalização da sessão de lances, conforme entendimento e recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, através dos acórdãos n.ºs 1789/2009, 1.248/2009, 114/2007, 1935/2006 e Acórdão n.º 2080/2012- TC-020.473/2012-5, rel. Min. José Jorge, 8.8.2012, todos do Plenário.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope lacrado contendo o número deste CONVITE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e a identificação “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

8.3. Quanto à habilitação jurídica:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (6.1.1).

8.4. Quanto à qualificação técnica:

8.4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o ao fornecimento ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.3. Licença expedida pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, atualizados e expedidos pelo município da sede da licitante, com a atividade compatível com o objeto da licitação;

- a) A licitante deverá apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária (vigente) para o fornecimento.
- b) Ficará a cargo da proponente comprovar que o produto ofertado não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

8.4.4. Registro no Conselho Regional de Nutrição, juntamente com a Declaração de Responsabilidade técnica do profissional nutricionista, devidamente comprovada e atualizada no Conselho de Nutricionistas.

8.4.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

8.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Havendo certidões dos processos físicos e eletrônicos, apresentar ambas.

8.6. Quanto à regularidade fiscal:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.6.2. Prova de inscrição nos Cadastros estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), em substituição a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND- do INSS, devidamente atualizada, expedida pela Receita Federal do Brasil.

8.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.6.6. Prova de regularidade relativa à CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

8.6.7. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Expedida pela Justiça do Trabalho;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET deverão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão;

d) Falta ou falha de apresentação de certidões emitidas eletronicamente pela Internet, quando for o caso, ou a verificação para confirmação da sua autenticidade, ou mesmo quando apresentadas fora da sua validade, deverá (ão) ser (em) emitida (s) ou confirmada (s) no (s) seu (s) respectivo (s) site (s), bem como documento com data, numeração de página, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

e) A FIEPE, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, correspondente ao sítio oficial das referidas certidões, no momento da verificação da habilitação, para os casos de falta de apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados. Ocorrendo essas circunstâncias e não havendo êxito para regularização dos documentos viciados ou não entregues, não haverá suspensão da sessão, será decretada a inabilitação da licitante.

8.7. Declarações:

8.7.1. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.: Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE, conforme Anexo IV. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de proposta e habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO CONVITE

9.1. Os procedimentos para conclusão deste convite poderá ser realizado em mais de uma sessão, ficando isso a critério do(a) presidente no decorrer do processo licitatório;

9.2. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”;

9.3. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e o credenciamento e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma;

9.3.1. Declarada aberta a sessão, será aberto o envelope de credenciamento para se efetuar o credenciamento e/ou representação, na forma do item 6, do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

9.3.2. Em seguida serão anunciadas as empresas devidamente credenciadas;

9.3.3. Ato contínuo, será aberto o envelope com as propostas comerciais, onde se procederá com a verificação das propostas de preços, e escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO para cada lote, e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas nessas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes;

9.3.4. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais. Também serão consideradas desclassificadas as propostas que, em razão dos critérios definidos no anterior subitem 9.3.3., não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais;

9.3.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

9.3.6. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

9.3.7. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

9.3.8. Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.3.8.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 5 (cinco) minutos para a conclusão. A critério do(a) Presidente, o referido período poderá ser prorrogado;

9.3.8.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

9.3.8.3. O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso;

9.3.8.4. Em relação ao menor preço ofertado, o valor mínimo determinado para redução em cada lance verbal ficará facultado o(a) Presidente estipular ou não no ato da sessão, na realização da fase dos lances, podendo o(a) Presidente fazer a alteração do valor estipulado, se entender conveniente;

9.3.8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, não implicará na exclusão do licitante de nova rodada, caso ocorra, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

9.3.8.6. A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis previstas no item 19.1.;

9.3.9. Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

9.3.10. Caso não seja possível a realização da fase de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado constante no processo licitatório para contratação;

9.3.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

9.3.12. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de habilitação, na forma do item 8 deste Edital;

9.3.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, podendo ser(em) homologado(s) o(s) respectivo(s) objeto(s) do convite pela autoridade competente;

9.3.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nas condições de sua proposta e a ele adjudicado o correspondente objeto;

9.3.14.1.O(A) Presidente, observando o motivo do desatendimento das exigências editalícias, poderá aplicar as penalidades previstas no item 19 deste Edital.

9.3.15. Caso ocorra a hipótese de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do(a) Presidente, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta, ainda será lícito o(a) Presidente negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

9.3.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) Presidente e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 12.1;

9.4. A homologação e adjudicação do objeto obedecerão à estrita ordem de classificação e serão praticadas pela Superintendência da FIEPE, com base em parecer jurídico;

9.5. O(a) Presidente poderá desprezar qualquer discrepância de menor importância em proposta de preços, que não constitua um desvio serviço e desde que tal discrepância não prejudique a classificação relativa de qualquer licitante;

9.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os algarismos correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso. Valem estes últimos;

9.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Presidente quaisquer erros formais de:

a) Soma e/ou multiplicação;

b) Falta ou falha de apresentação de documentos ou certidões emitidas eletronicamente pela Internet, ou a verificação para confirmação, quando for o caso, dos vícios dessas, quando apresentadas fora da sua validade, deverá(ão) ser(em) emitida(s) ou confirmada(s) no(s) seu(s) respectivo(s) site(s), podendo também esta ser enviada pela licitante através do fax ou e-mail quando autorizado pelo(a) Presidente, com espera máxima de 40 (quarenta) minutos, bem como documento com data, numeração de página, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

c) a falta da cópia do Contrato Social junto à declaração de representação, contida no envelope de proposta, para fins de credenciamento do representante;

d) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderão também ser preenchidas pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro dos envelopes de “Propostas e documentos para habilitação”;

e) Para fins de habilitação, o(a) Presidente poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;

f) A FIEPE, através da sua Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, correspondente ao sítio oficial dos documentos apresentados ou das referidas certidões, no momento da verificação da habilitação, para os casos de falta de apresentação ou deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, ou quando da impossibilidade do envio do documento em questão por fax ou e-mail no prazo máximo estipulado no subitem 9.7 alínea “b” acima indicado. Ocorrendo essas circunstâncias e não havendo êxito para regularização dos documentos viciados ou não entregues, não haverá suspensão da sessão, será decretada a inabilitação da licitante;

9.8. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

9.9. Em qualquer fase do procedimento do certame será facultado a(o) Presidente, podendo ser ainda na mesma sessão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação;

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Presidente, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.11. O Licitante vencedor obrigará-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, (consideradas horas úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira, após o encerramento deste Convite) Nova Proposta definitiva dos preços, contendo o desconto apresentado e negociado durante a fase de lances, acompanhada da planilha com o novo valor global e os novos valores para cada um dos itens, deduzidos dos mesmos o desconto ofertado na fase de lances verbais do convite;

9.12. Será permitido que outros licitantes participantes do certame, também possam a praticar os mesmos registros dos menores valores praticados na sessão.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE e será do tipo MENOR PREÇO, PARA CADA LOTE (se houver), respeitando o limite MÁXIMO ADMITIDO do PREÇO ESTIMADO. Será considerado vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa de menor preço, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos, podendo ser demonstrados em planilha de composição

do preço, e conseqüentemente atender a todas as condições e exigências deste Convite, de acordo com as especificações solicitadas no seu Anexo I;

10.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR LOTE (quando houver), sendo observado o PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA, obtido por meio de pesquisa de mercado.

10.1.1.2. O PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA será utilizado na análise dos valores ofertados pelas licitantes, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

10.2. O Convite será realizado por sessão pública, na forma presencial, mediante lances verbais.

10.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da FIEPE, um credenciado na função de Presidente, e os demais como membros da Comissão de Licitação, ambos atuando conjuntamente, com atribuição de recebimento, condução dos trabalhos, análise e julgamento do certame;

10.4. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida conforme o disposto no item 11 – DO EMPATE FICTO;

10.5. Encerrada a etapa competitiva de lances e a negociação, o(a) Presidente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nas condições de sua proposta e a ele adjudicado o(s) objeto(s) do convite pela autoridade superior;

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada a critério do(a) Presidente;

10.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá, a seu critério, revogar/cancelar a licitação ou conceder ao(s) licitante(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, com o intuito de aproveitamento do certame;

10.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

11. DO EMPATE FICTO

11.1. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo artigo 9º da Resolução CDN nº 166/2008;

11.2. Para usufruir o tratamento diferenciado concedido às ME e EPP pela Resolução CDN nº 166/2008, a empresa interessada na licitação deverá apresentar para o presidente no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa, nos termos do ANEXO III deste edital.

11.3. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da licitante como de médio e grande porte.

11.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

11.5. Para efeito do disposto no subitem 11.4, deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.5.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do presidente, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste convite.

11.6. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no subitem 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 11.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do subitem 11.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

11.9. O disposto neste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.10. A comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo presidente, apresentou o menor preço (a menor preço unitário de cada item (VALOR EM DISPUTA));

11.11. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste edital, caberá à Comissão de Licitação autorizar o presidente a convocar o autor do segundo menor valor (2ª menor preço unitário

(VALOR EM DISPUTA)) e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Convite, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

12.2. A apresentação de impugnação, contra o presente CONVITE, será processada e julgada na forma do Regulamento de Licitações e de Contratos da FIEPE, devendo ser entregue diretamente a Comissão Permanente de Licitação, sob protocolo;

12.3. Caberá a CPL – Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

12.4. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

12.5. A não impugnação do ato convocatório implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas;

12.6. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o tendo aceitado sem objeção, venha, após o julgamento desfavorável, apresentar falha ou irregularidades que o viciem.

13. DOS RECURSOS

13.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante que se julgar prejudicada, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Convite, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o(a) Presidente encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior competente;

13.3. Os recursos deverão ser dirigidos a Senhora Diretora Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio do Presidente, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

13.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do ITEM 13.3.

13.6. Os recursos interpostos contra a decisão que declarar o licitante vencedor terão efeito suspensivo.

13.7. O provimento do recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Inexistindo interposição de recurso, o(a) Presidente encaminhará o respectivo processo para homologação e adjudicação do resultado pela autoridade competente.

12.9. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados e a conveniência e oportunidade da contratação, a autoridade competente procederá à homologação e adjudicação, do objeto do certame, à licitante declarada vencedora;

13.10. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como de empresas não participantes concorrentes do item em questão, nesse caso, entendidas como não prejudicadas pelo resultado do julgamento.

13.11. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SUPERINTENDÊNCIA da FIEPE procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a atender à solicitação da FIEPE, fornecendo o(s) objeto(s) deste certame, conforme solicitação, pelo período de 12 (doze) meses, e também atender aos termos deste convite, em especial aos termos constantes do Anexo I, após a homologação do processo em questão, mediante autorização por escrito, podendo o quantitativo do Contrato sofrer acréscimos ou supressões até o limite percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o valor inicial;

14.2. Na execução do objeto, a empresa contratada deverá rigorosamente observar as condições estipuladas neste edital e nas normas legais aplicáveis ao Convênio SEBRAE-FIEPE para com os serviços fornecidos, se for o caso, inclusive quanto ao exigido no Anexo I;

14.3. Farão parte integrante do contrato, ou documento que o substitua, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, independentemente de transcrição;

14.4. A licitante contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda execução do Contrato, e ficará obrigada a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade fiscal completa, junto ao INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

14.5. Providenciar o atendimento, do(s) serviço(s) licitado(s), sempre que solicitado pela FIEPE, conforme quantitativo especificado e no prazo designado em cada solicitação, após o recebimento da autorização por escrito, por parte da FIEPE;

14.6. Reparar, repor, recompor, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto entregue pela Licitante Contratada;

14.7. O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da FIEPE;

14.8. O(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes para o objeto em questão, bem como às demais disposições legais existentes;

14.9. A Empresa Contratada deverá manter permanentemente um responsável pertencente ao quadro da empresa e um telefone para contato com FIEPE, com vistas a esclarecer dúvidas e eventuais medidas a serem tomadas;

14.10. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pela FIEPE;

14.11. Alocar todos os recursos necessários para se obter o perfeito atendimento, bem como a perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem quaisquer ônus adicionais para a FIEPE;

14.12. Fornecer os objetos através de equipe técnica especializada, quando for o caso, respondendo a CONTRATADA pelos encargos trabalhistas devidos, não existindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a FIEPE;

14.13. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que seus empregados venham a sofrer ou cometer durante ou em decorrência da execução do(s) objeto(s) contratado(s);

14.14. Arcar com todos os encargos sociais e previdenciários previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente a FIEPE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto do presente contrato, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;

14.15. Responsabilizar-se pelo ônus de todas as multas federais, estaduais e municipais decorrentes de faltas praticadas durante a execução do objeto contratado, de culpa comprovada e exclusiva da CONTRATADA;

14.16. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus empregados durante o contrato de fornecimento do(s) objeto(s), não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do FIEPE;

14.17. Responsabilizar-se pelos danos diretos que vier a causar a FIEPE ou a terceiros, por si ou por seus empregados, durante o contrato de fornecimento do(s) objeto(s) ora contratados;

14.18. Reparar prontamente os danos e avarias causadas por seus empregados aos bens da FIEPE ou de terceiros. Assumir o compromisso de responder perante a FIEPE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do objeto desta licitação, quer sejam eles praticados por empregados, ou prestadores internos da CONTRATADA;

14.19. Solicitar a FIEPE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários e que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

13.20. A licitante vencedora utilizará de profissionais, devidamente qualificado e habilitado para o desempenho das atividades pertinentes e necessárias às realizações dos objeto(s) licitado(s), estipulados no Termo de Referência (anexo I) deste Convite;

14.21. A licitante Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do(s) objeto licitado(s), quando solicitado, através de nota fiscal, devidamente identificada com o número do Convite em questão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE

15.1. Constitui Obrigações da FIEPE:

15.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do(s) serviço(s), objeto de contrato;

15.1.2. Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

15.1.3. Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou da qualidade dos objetos por ela entregues;

15.1.4. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva execução dos mesmos, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de Colaborador(es) designado(s) para tal fim;

15.1.5. Fazer a solicitação do(s) objeto(s) contratado(s), através de documentação formal e por escrito.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer o(s) objeto(s) licitado(s) após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo NA – Núcleo Administrativo ou por quaisquer das unidades de Negócios da FIEPE, onde deverá ser atendido no prazo e condições dispostas na respectiva ordem de fornecimento;

16.2. O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) considerado(s) recebido(s) definitivamente, depois de conferido e atestado por um funcionário da FIEPE, responsável pela unidade requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos serviços, e se dará depois da verificação:

16.2.1. Da conformidade com as quantidades e especificações constantes da ordem de fornecimento e da proposta da contratada;

16.2.2. Caso satisfatórias as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado pela Pessoa Responsável, no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

16.2.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar as trocas devidas, no prazo máximo estipulado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento do serviço;

16.2.4. Caso a substituição não no prazo estipulado pela fiscalização ou o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s), estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas neste edital;

16.2.5. Verificado o descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório, por falta de entrega ou inexecução do objeto da licitação, não atendimento das especificações e entrega fora do prazo, deverá ser iniciado procedimento administrativo, para averiguação, facultando-se ao contratado a ampla defesa e o contraditório, ficando suspenso o recebimento e, conseqüentemente, o prazo para pagamento do objeto contratado;

16.3. Os custos decorrentes da eventual substituição de algum serviço ou equipamento correrão exclusivamente à conta da contratada;

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) sempre após a comprovação da efetiva realização do(s) objeto(s), atendendo aos quantitativos exigidos, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que a(s) mesma(s) esteja(m) atestada(s) pelo(s) setor(es) requisitantes desta Entidade, comprovando que objeto licitado está em conformidade com a proposta, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on- line (Internet);

17.1.1. A FIEPE só receberá as NOTAS FISCAIS até o dia 25 de cada mês. Os objetos entregues após o dia 25 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente;

17.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, e será realizada preferencialmente através cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em crédito em conta bancária indicada pela licitante vencedora, devendo conter as informações relativas ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, o número da ordem de fornecimento da FIEPE, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s);

17.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente;

17.4. As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado(s) indicado(s) pela FIEPE, e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de “HABILITAÇÃO” do edital, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

17.4.1. O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

17.4.1.1. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratação.

17.4.1.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da FIEPE.

17.5. Fica proibida a antecipação de pagamento;

17.6. A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto no presente edital, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus a FIEPE, até a efetiva regularização e entrega das mesmas;

17.6.1. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

17.7. Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual poderão ser descontadas do(s) valor(es) a ser(em) pago(s) a contratada;

17.8. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, a FIEPE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas.

17.9. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) CONTRATADO(S)

18.1. O serviço será fiscalizado por empregados da FIEPE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado, após o comunicado do fato ocorrido, por escrito, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

18.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou seu substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste

18.2.1. A atividade de fiscalização por parte da FIEPE, não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18.3. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pela FIEPE não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se à FIEPE a substituição do objeto ou resolução do problema.

18.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

19. DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A demora ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor às seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo instituído pela fiscalização;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com a FIEPE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento, percentual a ser aplicado ao não comparecimento;

19.2. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela FIEPE, não serão considerados como inexecução contratual;

19.2.1. Pela inexecução parcial ou total assumidas do objeto, garantida a prévia defesa e excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo instituído pela fiscalização;
- b) Rescisão contratual com perda do direito à contratação;
- c) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto contratado, não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária pro rata die pelo IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FIEPE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.4. As multas previstas nos subitens 19.1 “d” e 19.2. “c” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

19.4.1. As multas deverão ser recolhidas/pagas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pela FIEPE.

19.4.1.1. Os valores resultantes da aplicação das multas poderão ser descontados automaticamente de eventuais pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, inclusive das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente na FIEPE, cobrados pela via administrativa em favor da CONTRATADA, originário de fornecimentos anteriores, atual ou futuro, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. As penalidades previstas nos subitens 19.1 ou 19.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra;

19.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a FIEPE, conforme previsto acima poderá ser também, aplicada àqueles que:

19.6.1. Retardarem a execução do convite;

19.6.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a FIEPE;

19.6.3. Apresentarem documentação ou fizerem declaração falsa;

19.6.4. Cometerem fraude fiscal;

19.6.5. Não mantiver a proposta;

19.6.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.6.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e

19.6.8. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

19.7. Na hipótese da recusa do licitante vencedor em receber a Ordem de Fornecimento, o FIEPE poderá cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fornecer o(s) objeto(s) desta licitação nas condições da proposta vencedora;

19.7.1. Os licitantes remanescentes convocados no que se refere ao item anterior, que se recusarem a fornecer os produtos licitados não incorrerão em nenhuma penalidade;

19.8. As sanções determinadas no item 19 são de competência do(a) Superintendente da FIEPE.

20. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ATENDIMENTO

20.1. O(s) PROPONENTE(s) VENCEDOR(es) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação por escrito da FIEPE, para assinatura do instrumento de contrato ou recebimento do instrumento equivalente;

21. DAS PRÁTICAS ABUSIVAS

21.1. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro; Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, Art. 39, parágrafo VIII, do Código de defesa do consumidor.

21.2. Em se tratando de fornecimento de alimentos, além das disposições do item 21.1, o FORNECEDOR seguirá todos dispositivos legais concernentes ao manuseio, acondicionamento e exposição dos alimentos, sejam através das legislações ANVISA, especificamente sobre a RDC 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, ou qualquer outra norma esparsa, respondendo, inclusive, através de ações regressivas em casos de quaisquer danos ocasionados à FIEPE.

22. DA DILIGÊNCIA

22.1. O(A) presidente poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes participantes a composição dos custos dos preços unitários do(s) objeto(s), dando-lhe prazo para isso, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;

22.2. É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto aquele previsto no subitem 27.21.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ADESÃO

23.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos procedimentais do certame, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

23.2. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelas empresas com propostas classificadas e vencedoras na licitação e indicadas para a assinatura do registro dos respectivos preços no presente instrumento, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Item 19;

23.3. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços, não obriga à FIEPE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

23.4. A FIEPE, poderá optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido que não a Ata de Registro de Preços, se o preço cotado naquele, for inferior ao registrado;

23.5. A FIEPE monitorará os preços registrados dos materiais, objeto desta licitação, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, ou quando houver elevação dos custos dos bens registrados;

23.6. A FIEPE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado para adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

23.7. Caso seja frustrada a negociação para a redução dos preços registrados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja impedido de cumprir com os preços já registrados, o fornecedor (licitante vencedor) poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado, inclusive com a apresentação de comprovantes (como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir

as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado. Neste caso, ficará o citado requerimento condicionado a análise e liberação por parte da FIEPE;

23.9. Qualquer solicitação para prorrogação de prazo de vigência da Ata Registro de Preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

23.10. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte da FIEPE, e que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

23.11. O **REGISTRO DE PREÇO** não implica em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

23.12. O fornecimento será executado de acordo com as necessidades pertinentes à FIEPE, não gerando para a empresa vencedora o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;

23.13. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

23.14. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.15. O licitante deixará de ter o seu valor registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) não aceitar reduzir o valor registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse da FIEPE.

23.16. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

23.17. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Unidade FIEPE, órgão ou entidade do Sistema “S” que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a FIEPE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Lei 7.892, atualizado pelo Dec. Lei 8.250, repercutidos pela Resolução CDN 168/2008 que aprova Normas

e Procedimentos relativos ao Registro de Preço no âmbito do Sistema “S”, na contratação de serviços ou de aquisição de bens.

23.17.1. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

23.17.2. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

23.17.3. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

23.17.4. O fornecedor poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

24. DO PREÇO E DA REVISÃO

24.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora e constante da Ata de Registro de Preços, que será fixo e irrevogável.

24.2. Após transcorridos os primeiros 06 (seis) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a FIEPE fará nova pesquisa de mercado, a fim de confirmar a manutenção ou não da vantajosidade do uso da Ata, e, se for o caso, convocará a CONTRATADA para negociar a redução de preços.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao final das sessões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas por todos os presentes;

26.2. A autoridade superior que irá homologar o procedimento e adjudicar o seu objeto é o (a) Superintendente do (a) FIEPE;

26.3. É assegurado à FIEPE, o direito de cancelar a licitação, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado, conforme determinado pelo manual do Regulamento de Licitações e Contratos da FIEPE;

26.4. Somente a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste edital de licitação e seus Anexos, desde que as consultas sejam formuladas por escrito, até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista no preâmbulo deste Edital;

26.5. Fica reservado à Comissão de Licitação o prazo de até 05, (cinco) dias úteis para responder a qualquer questionamento, contados do recebimento da consulta escrita no endereço discriminado no item posterior;

26.6. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.100-260, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

26.7. É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto aquele previsto no item 27.21;

26.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação;

26.9. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a(s) realização (ções) da(s) sessão (ões) deste Convite e desde que não fique comprometido o interesse da FIEPE, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

26.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis à FIEPE;

26.11. Não poderão participar da licitação diretores ou colaboradores da FIEPE, nem empresas consorciadas;

26.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.13. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, do cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

26.14. As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

26.15. O resultado final do presente certame será informado por escrito ao licitante vencedor.

27.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes participantes do certame não classificados na primeira fase, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, localizada no 1º andar, Edifício Sede do

Departamento Regional do SENAI de Pernambuco, situado na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, CEP: 50.100-260, nesta Capital, por um período máximo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, após o qual poderão ser descartados inclusive por incineração ou disposição de lixo para recolhimento pelo serviço de limpeza pública;

27.17. A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;

27.18. Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pelo(a) Presidente;

27.19. O(a) Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem o Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

27.20. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão(ões) emissores, buscar a(s) informação(ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

27.21. A simples omissão ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação e que não causem prejuízos à Administração ou frustrem o caráter competitivo desta licitação poderão ser relevadas;

27.22. Na contagem dos prazos de abertura deste certame, estabelecidos neste CONVITE excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste processo em dia de expediente na FIEPE;

27.23. Não havendo expediente na FIEPE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) Presidente em sentido contrário;

27.24. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente), sob pena de desclassificação / inabilitação.

27.25. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Convite, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.26. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail;

27.28. O(A) Presidente ou autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

27.29. Os interessados em adquirir cópia do Regulamento de Licitações e Contratos do SEBRAE, deverão baixá-lo por meio do site:
<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae>.

27.30. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência na entrega dos objetos licitados, tal como solicitado;

27.31. O foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco é designado como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia relativa a este Convite, inclusive no que tange à participação.

Recife, 30 de julho de 2019.

Wallace José Tenório Lins Junior
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de serviço de buffet para fornecimento de refeições decorrentes de eventos promovidos pela FIEPE.

2- JUSTIFICATIVA

Registro de preço para diversos tipos de fornecimento de refeições (almoço e coffee break), visando garantir a transparência nas contratações com recursos de terceiros e aumento na celeridade no fornecimento.

3- ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

A empresa contratada deverá registrar o preço unitário por tipo de serviço (coffee break e almoço), nas linhas e quantidades conforme a descrição do anexo “A” do presente termo de referência, o qual é parte integrante do presente instrumento.

3.1. Dos recursos financeiros para o Registro de Preços:

Poderão ser utilizados até **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), - Recursos Próprios FIEPE;

3.2. O prazo para atendimento as demandas será de no mínimo 72 horas corridas após a solicitação obedecendo a Ordem de Compra da respectiva entidade;

3.3. Na data do evento a CONTRATADA deverá estar com toda estrutura pronta para atendimento com no mínimo 1h (uma hora) do horário de servir o buffet conforme alinhamento prévio com a contratante;

3.4. Os serviços serão acompanhados por garçons e demais profissionais necessários a execução dos serviços, cujo quantitativo deverá ser validado pela gerência de eventos, antes de cada evento para que não haja prejuízos na qualidade dos serviços prestados. Nos eventos de maior porte será necessário a presença do nutricionista responsável técnico pelo buffet acompanhando a execução do serviço.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto e ou serviço a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste Termo de Referência, indiscriminadamente, a as entidades aderentes deste registro de preços.

- 4.2. Apresentar no ato do certame, e periodicamente conforme solicitação da Contratante documentação de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados. Para tanto comprovar que existe em seu quadro funcional pelo menos um nutricionista devidamente registrado no Conselho regional de Nutricionista (CRN).
- 4.3. Garantir que os serviços atendam as exigências da RDC 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.
- 4.4. Assegurar que todos os funcionários estejam capacitados para o atendimento e prestação de serviço, inclusive na entrega dos produtos.
- 4.5. Servir os gêneros alimentícios em quantidades suficientes a atender o número de pessoas para que foi contratado, respeitando ainda os valores mínimos de per capita constantes neste termo de referência e ainda as orientações para serviços de buffet vigentes.
- 4.6. Os hortifrutigranjeiros deverão ser higienizados segundo os critérios previsto na RDC 216, sendo que a pré-higienização dos mesmos, deverá acontecer antes da chegada ao local de entrega.
- 4.7. Os produtos químicos de limpeza e higiene deverão ter registros na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.
- 4.8. O lixo deverá ser acondicionado em sacos plásticos e recolhido sempre no final de cada evento.
- 4.9. Observar e cumprir as normas e regulamentos internos da FIEPE.
- 4.10. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 4.11. Comunicar, formalmente, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadores que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 4.12. Cumprir prazos de entrega.
- 4.13. Os profissionais deverão ficar exclusivamente à disposição da contratante em dias e horários estipulados / eventos.
- 4.14. Fornecer o serviço e produtos, sem alterações do alimento constante neste termo de referência, odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade do serviço prestado.
- 4.15. Todos os materiais elétricos necessários para execução do serviço são de responsabilidade da contratada, inclusive freezer, balcão térmico, réchaud e outros. Estes devem estar em perfeitas condições de utilização.
- 4.16. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, e quando solicitado, os documentos necessários para habilitação do fornecimento e ou prestação do serviço.

4.17. Fornecer os produtos e serviços, durante a vigência do contrato, estritamente, com as mesmas características apresentadas inicialmente, seja através de laudos e análises bacteriológicas, seja pela manutenção física do ambiente de manipulação dos alimentos obedecendo os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente.

4.18. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto e ou serviços, nas condições pactuadas.

4.19. Munir os colaboradores de fardamento e equipamentos de proteção individual referente a cada atividade.

4.20. Manter padronização de fardamento dos colaboradores que formaram a equipe de cada evento.

4.21. Os serviços serão executados em Recife-PE.

4.22. O atendimento será realizado, desde que a quantidade mínima seja de 10 pessoas.

5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Juliana Nogueira – (81) 3334-7041
juliana.nogueira@sistemafiepe.org.br

Tatiana Moury – (81) 3412-8400
tatiana.fernandes@sistemafiepe.org.br

6- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.

7- FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal (válida), confirmação da prestação dos serviços de alimentação e da qualidade exigida, acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento da FIEPE, **juntamente com o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS), Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND-INSS), Certidão negativa de débitos municipais e Certidão negativa de débitos estaduais.**

Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de cobrança bancária ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil. Indicar na proposta o nome do banco / agência / número da conta corrente bancária e praça de pagamento.

8- DOCUMENTOS EXIGIDOS

Todos os documentos inerentes a habilitação de fornecedor conforme regulamento de licitações e contratos do sistema Sebrae.

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. COFFE BREAK

SERVIÇO	LINHA	ITEM	CARDÁPIO 1	CÁRDÁPIO 2	CARDÁPIO 3	CARDÁPIO 4	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO ATÉ 50 PESSOAS	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO DE 51 ATÉ 100 PESSOAS	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO ACIMA DE 100 PESSOAS
COFFE BREAK	A	1	Salpicão de frango com maçã, passas, pimentões coloridos e cenoura	Salada Grega com tomate cereja, queijo, azeitonas pretas, pepino e manjerição temperada com azeite extra virgem e limão siciliano.	Salada de camarão, batatas e cenoura	Salada ratatouille Nordestino			
		2	Salada de folhas nobres, queijo e tomate cereja	Salpicão de frango defumado com passa, maçã verde e pimentões coloridos	Salada de Fuzilli com presunto, queijo, pimentões coloridos e passas	Galantini de legumes			
		3	Pasta de gorgonzola	Pasta de gorgonzola	Creme cheese com geleia e Torradas	Lagarto ao siciliano			
		4	Brioche e Torradas	Torradas amanteigadas	Pasta de gorgonzola	Quiche de gorgonzola com pera			
		5	Croque Monsieur (sanduiche de pão de forma misto, maçaricado com queijo)	Croissant com recheio de parma com brie	Brioche, pão italiano e Grissini	Quiche de palmito			

	6	Quiche de alho poró	Mini sanduiche de pão de forma com recheio de frango desfiado com cenoura	Sanduiche de Pão sírio com peito de frango	Arranjos queijos variados			
	7	Torta folhada de queijo e presunto	Quiche de camarão	Sufê de Pescada Amarela	Terrine de queijos finos com frutas secas			
	8	Mini Folhado de frango	Mini folhado de bacalhau	Mini Quiches de Frango defumado	Cestas de pães nobres			
	9	Mini Folhado de tomate seco	Raviole de ricota espinafre com molho de manteira de ervas	Mini Empadinha de queijo do Reino	Consume de abobora com charque (quente)			
	10	Estrogonofe de frango com arroz e batata palha	Salada de frutas vermelhas	Lagarto fatiado com molho de Azeite e Pimentões	Bolo de rolo			
	11	Frutas laminadas	Frutas laminadas	Batatas Rústicas	Palha nordestina			
	12	Bolo de laranja	Brownie com calda de chocolate	Frutas laminadas	Frutas regionais			
	13	Docinhos diversos	Cestas de pães nobres	Rocambole de Maracujá e docinhos diversos	Torta italiana			
	14	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal			
	15	Sucos 2 tipos	Sucos 2 tipos	Sucos 2 tipos	Sucos 2 tipos			
	16	Água sem gás	Água sem gás	Água sem gás	Água sem gás			
	17	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos			
B	1	Frutas laminadas: 4 tipos	Salada de frutas	Frutas laminadas: 4 tipos	Salada de Frutas			
	2	Mini folhado de queijo	Mini folhado de queijo	Coxinha de frango	Coxinha de frango			
	3	Mini folhado de frango	Mini folhado de frango	bolinho de calabresa	bolinho de calabresa			

	4	Mini folhado de tomate seco com ricota	Mini folhado de tomate seco com ricota	surpresa de queijo	surpresa de queijo			
	5	Salpicão de frango com pimentões coloridos	Quiche de alho poró	Mini cachorro quente com batata palha	Escondidinho de macaxeira com charque			
	6	Sanduíche de pão de sírio com recheio de pasta de frango com cenoura	Sanduíche natural de frango com ricota	Sanduíche de pão de sírio com recheio de pasta de frango com cenoura	Sanduíche natural de salpicão			
	7	mini quiche de alho poró	Mini quiche de carne seca com queijo	Mini quiche de tomate seco	Mini quiche de queijo			
	8	Bolo de milho	Bolo de laranja	Bolo de milho	Bolo de laranja			
	9	Bolo de rolo	Bolo de rolo	Bolo de Chocolate	Bolo formigueiro			
	10	Petit four doce e salgado	Petit four doce e salgado	Petit four doce e salgado	Petit four doce e salgado			
	11	Lolita	Lolita	Lolita	Lolita			
	12	Brioche queijo c/ presunto de peru	Brioche queijo c/ presunto de peru	Brioche queijo c/ presunto de peru	Brioche queijo c/ presunto de peru			
	13	Brownie puvilhado de açúcar	Brownie puvilhado de açúcar	Brownie puvilhado de açúcar	Brownie puvilhado de açúcar			
	14	Granola e aveia	Granola e aveia	Granola e aveia	Granola e aveia			
	15	Torradas amanteigadas	Torradas amanteigadas	Torradas amanteigadas	Geleia (02 Tipos)			
	16	Geleia (02 Tipos)	Pasta de gorgonzola	Geleia (02 Tipos)	Pasta de Presunto			
	17	logurte Activia de Morango	logurte Activia de Morango	logurte Activia de Morango	logurte Activia de Morango			
	18	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal			
	19	Sucos 2 tipos	Sucos 2 tipos	Sucos 2 tipos	Sucos 2 tipos			
	20	Água sem gás	Água sem gás	Água sem gás	Água sem gás			
	21	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos			
C	1	Bolo formigueiro	Bolo Branco	Bolo de Chocolate	Bolo de Laranja			

	2	Bolo branco	bolo de rolo	bolo de laranja	Bolo de chocolate			
	3	Mini pão recheado queijo com presunto	Mini pão recheado com frango com requeijão	Mini sanduiches de queijo	Mini sanduiches de pasta de atum			
	4	Coxinha e risole de calabresa	Coxinha e risole de tomate seco	Risole de frango e coxinha de queijo	Risole de queijo e bolinho de carne seca			
	5	2 tipos de suco	2 tipos de suco	2 tipos de suco	2 tipos de suco			
	6	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal			
	7	Café	Café	Café	Café			
	8	Leite	Leite	Leite	Leite			
	9	Petit four doce e salgado	Petit four doce e salgado	Petit four doce e salgado	Petit four doce e salgado			

2. ALMOÇO

SERVIÇO	LINHA	ITEM	CÁRDÁPIO 1	CARDÁPIO 2	CARDÁPIO 3	CARDÁPIO 4	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO ATÉ 50 PESSOAS	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO DE 51 ATÉ 100 PESSOAS	VALOR PROPOSTO UNITÁRIO ACIMA DE 100 PESSOAS
ALMOÇO	A	1	Bacalhau gratinado com batatas, azeitonas pretas, pimentões coloridos regados ao azeite extra virgem	Salada de folhas diversas, tomate seco, queijo brie e croutons ao molho de mostarda com framboesa	Bacalhau à Gomes de Sá (lascas de bacalhau, batatas, azeitonas pretas, pimentões coloridos, regados ao azeite extra virgem)	Filé de pescada amarela ao molho de ervas			
		2	Escalope de filé ao molho de mostarda com alcaparras	Arroz com amendoas	Escalope de filé ao molho de mostarda com alcaparras	Camarão a Pernambucana			
		3	Salpicão de frango com pimentões coloridos	Mil de folhas de batatas com ervas frescas	Camarão cremoso	Escalope de filé com duas opções de molhos (queijo gorgonzola, madeira, funghi ou			

				mostarda com alcaparras)
4	Arroz com amendoa	Rotolone de tomate seco e mussarela de bufula ao molho de	Arroz com amêndoas	Rotoloni misto de queijo e presunto ao molho pomodor
5	Legumes no vapor (batatas, cenouras, brocolis, vagem)	Tomates frescos e majerião	Batata sauté	Arroz com amêndoas
6	Salada verde de folhas nobres com tomate seco e mussarela de bufula	Filé ao rotti com cebolas carameladas	Salada verde de folhas nobres com tomate seco e mussarela de búfala	Batata sauté
7	Browine com calda de chocolate	Camarão ao champagne	Serviço de bebidas volantes com água mineral sem gás, refrigerante convencional e light, sucos de frutas (acerola e cajá).	Salada verde de folhas nobres com tomate seco e mussarela de búfala
8	Pudim de leite condensado	Mouse de chocolate amargo com castanhas	Bolo de brownie com calda de chocolate	Torta Cheesecake
9	Doces finos	Mont blanc de frutas vermelhas	Pudim de leite condensado	Pudim de leite condensado
10	Frutas (melão, abacaxi, uva e kiwi)	Frutas (melão, abacaxi, uva e kiwi)	Frutas (melão, abacaxi, uva e kiwi)	Frutas (melão, abacaxi, uva e kiwi)
11	Sucos regionais	Sucos regionais	Sucos regionais	Sucos regionais
12	Agua sem gás	Agua sem gás	Agua sem gás	Agua sem gás
13	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos	Café expresso e cappuccino, potes com biscoitos e sequilhos

		14	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal			
ALMOÇO	B	1	Linquine de ervas finas	Lasanha 4 queijos	Penne colorido ao azeite com manjericão	Arroz com brócolis			
		2	Arroz branco	Arroz a Grega	Feijão verde ou macassar	Capelletti de queijo			
		3	Lombo recheado ao molho de madeira	Medalhão de filé mingnom ao vinho tinto	Arroz com castanha	Filé de tilápia			
		4	Filé de tilápia ao molho de tomate	Rondelli misto ao molho de tomates com lascas de queijo parmesão	Salpicão	Filé de frango com guarnição de molho gorgonzola			
		5	Salada de legumes cozidos (cenoura, ervilha e brócolis)	Salada verde com folhas nobres de alface americana, com rúculas e tomate cereja ao molho de mostarda	Carne vermelha	Purê de abobora ou jerimum			
		6	Batatas sauté	Batatas noisette	Salada colorida, aspargo, cenoura e couve flor ao molho golf	Salada de folhas nobres com tomate seco, raspas de queijo parmesão e croutons com molho de limão			
		7	Pavê	Pudim de Leite	Mousse de Maracujá ou chocolate	Brownie povilhado com açúcar de confeiteiro			

		8	Frutas laminadas (abacaxi, melão, mamão e manga)	Salada de frutas	Frutas laminadas (abacaxi, melão, mamão e manga)	Salada de frutas			
		9	Água mineral	Água mineral	Água mineral	Água mineral			
		10	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal	Refrigerantes Zero e Normal			
		11	Café expresso	Café expresso	Café expresso	Café expresso			
		12	Sucos regionais	Sucos regionais	Sucos regionais	Sucos regionais			

ANEXO II

MODELO (SUGESTÃO) DE PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

TELEFONES:

REPRESENTANTE(S) / QUALIFICAÇÃO

CNPJ:

CARTA CONVITE FIEPE Nº 001/2019

PLANILHA ORÇAMETÁRIA
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo Buffet, conforme especificado no termo de referência deste edital.

A validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias a contar da sessão pública.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Favor informar o porte de sua empresa:

MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$. 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00 e /ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro que quando solicitado, pela contratante, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

(Local), de de 2019.

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF/MF:

RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ / MF N° (ou carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A FIEPE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o número [xxxx], neste ato representada pelo [cargo , nome do representante legal, portador da carteira de identidade nº. [xxx], inscrito no CPF sob o nº. [xxxx] , **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculada a FIEPE, bem como de ex – empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta dias da data do respectivo desligamento).

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o número [xxxx], neste ato representada pelo [cargo , nome do representante legal, portador da carteira de identidade nº. [xxx], inscrito no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME –

CPF-

IDENTIDADE-

NACIONALIDADE-

PROFISSÃO –

CARGO NA EMPRESA-

ESTADO CIVIL-

ENDEREÇO COMPLETO –

TELEFONE E FAX:

E-mail (se houver)

NOME COMPLETO E DADOS DO PREPOSTO (se for o caso)

Recife, __de____de 2019.

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DA CARTA CONVITE FIEPE Nº 001/2019

CARTA CONVITE FIEPE N.º 001/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, no Ed. Casa da Indústria, localizada na Av. Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, nos termos do contido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, em virtude de celebração de convênio, devendo-se para tanto ser observado e estritamente cumprido tudo o que está disposto na **RESOLUÇÃO CDN Nº 213/2011**, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no CONVITE PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2019, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl. _____ - _____ do Processo n.º 01/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços por um período de 12 (doze) meses, da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) de menor preço, visando a contratação eventual e futura, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Buffet, com entrega de _____, para atendimento a Federação das Indústrias do estado de Pernambuco - FIEPE, de acordo com as especificações e orientações constantes no termo de referência Anexo I do Edital da Carta Convite nº 001/2019.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatória, e que estes assinem a ata de registro de preços.

3. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá a _____, da FIEPE, através de empregados devidamente indicado para esta finalidade.

3.2.A fiscalização dos materiais ora licitados será realizada pelos(as) seguinte(s) empregados(as): _____, matrícula, _____, e _____, matrícula, _____, sendo o primeiro denominado fiscal do contrato e o segundo, fiscal substituto, aos quais, no exercício de suas funções, compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo máximo estipulado, após o comunicado do fato ocorrido, os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA;

3.2.1. Da fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, caberá à CONTRATANTE, que a seu critério, e por meio do(s) funcionário(s) designado(s) acima para as funções de fiscal e fiscal substituto, exercê-lo de modo amplo, irrestrito, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações contratuais, inclusive quanto ao controle dos quantitativos contratados e seus respectivos pagamentos, bem como o desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ADESÃO DA PRESENTE ATA

4.1. Para cada solicitação (pedido), decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Convite n. ° 001/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso do licitante vencedor.

4.2. Para cada solicitação, o preço unitário a ser pago será o constante da última proposta apresentada no Convite n. ° 001/2019, ou da negociação realizada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Unidade FIEPE, órgão ou entidade do Sistema “S” e do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e CIEPE) que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a FIEPE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Lei 7.892, atualizado pelo Dec. Lei 8.250, repercutidos pela Resolução CDN 168/2008 que aprova Normas e Procedimentos relativos ao Registro de Preço no âmbito do Sistema “S”, na contratação de serviços ou de aquisição de bens.

4.4. As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço;

4.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

4.7. O fornecedor não poderá optar por não contratar com o(s) aderente(s).

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços:

INSERIR INFORMAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) ou SOBRE A CONTRATAÇÃO.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente, após a entrega definitiva, de cada pedido, mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada, devidamente identificada com o número deste convite, e será creditado em conta corrente através de ordem bancária.

6.1.1. As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado(s) indicado(s) pela FIEPE, e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de “HABILITAÇÃO” do edital, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço.

6.1.2. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

6.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

6.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando a entrega do material efetivamente realizado.

6.3. A FIEPE terá até o 5º dia útil do mês subsequente para proceder ao pagamento após o recebimento definitivo. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

6.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a FIEPE.

6.5. A FIEPE poderá deduzir do montante a pagar, bem como do valor caucionado no contrato, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante o prazo de validade do registro dos preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar o serviço, mediante solicitação da _____, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

7.2. A contratação será sempre representada por contrato, pedido ou solicitação de fornecimento do objeto licitado, ou instrumento equivalente.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Cada pedido poderá ser efetuado mediante emissão pelo _____, de solicitação do(s) objeto(s) contratados em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor.

8.2. As quantidades previstas no Anexo I do Edital do Convite nº 001/2019, representam mera estimativa, devendo-se ressaltar que pela natureza do procedimento do Registro de Preço, poderá não haver inclusive, a solicitação de nenhum do(s) objeto(s) da licitação.

8.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados à FIEPE ou a terceiros ocorridos por culpa de materiais/equipamentos fornecidos, ou qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

8.4 O fornecedor com preço registrado fica obrigado a fornecer os serviços, objeto desta licitação, no prazo estipulado em cada solicitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se o fornecedor recusar-se a receber a solicitação de fornecimento, injustificadamente, ou, ainda, pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ficará sujeita a:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema no prazo determinado no edital;
- b) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%), sobre a parcela do objeto contratado não entregue ou não executado, além de juros de um por cento (1%) ao mês e correção monetária pro rata die pelo IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) até o efetivo pagamento, como ainda honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);
- c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.1. Equipara-se à inexecução se a contratada injustificadamente não apresentar o produto com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto.

9.2. Ocorrendo a hipótese estabelecida no subitem anterior, o FIEPE poderá chamar outra empresa com preço registrado, respeitada a ordem de classificação.

9.3. A Contratada, quando não puder cumprir as solicitações de fornecimento efetuadas pela FIEPE, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo FIEPE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.4. Verificado o descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório, por falta de entrega ou inexecução do objeto da licitação, não atendimento das especificações e entrega fora do prazo, deverá ser iniciado procedimento administrativo, para averiguação, facultando-se ao contratado a ampla defesa e o contraditório, ficando suspenso o recebimento e, conseqüentemente, o prazo para pagamento do objeto contratado.

9.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou cobrado judicialmente;

9.7. A multa prevista na alínea “b” do subitem 9.1, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a responsabilidade por perdas e danos.

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto no Regulamento de Licitações e contratos da FIEPE.

11. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12.1.1. Pela autoridade administrativa competente da FIEPE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

12.1.1.2. A detentora não cumprir a solicitação de fornecimento e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

12.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;

12.1.2.1. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Superintendência, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido;

12.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela FIEPE, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços;

12.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação;

12.2.2. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente ao NA - Núcleo Administrativo, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

13. DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão processados mediante emissão de solicitação de “Ordem de Serviço” por escrito, devidamente preenchidos pela _____.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO (S) OBJETO (S)

14.1. O(s) objeto(s) deste convite será(ão) recebido(s), a título provisório, nos prazos máximos e endereços estabelecidos no edital, contados da autorização por escrito da FIEPE, por meio da _____, a título provisório, para ser(em) entregue(s) no(s) endereço(s) indicados de cada pedido, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital:

14.2. O ato de recebimento provisório não importa na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus respectivos anexos.

15. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os serviços realizados serão considerados definitivamente recebidos, depois de conferidos e atestados por funcionário do FIEPE, responsável pelo serviço de conferência, quanto a sua adequação às especificações do ANEXO I, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos, e se dará depois de todo atendimento as verificações constantes das especificações de cada material/equipamento.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17. DA NOVAÇÃO

17.1. O não exercício, pela FIEPE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede esta ATA não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca Recife para dirimir eventuais questões relativas ao presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata, o Edital do Convite nº 001/2019, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no Convite nº 001/2019.

19.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da FIEPE.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco.

DETENTORA

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº: _____

Contato: (Nome) _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE PERNAMBUCO - FIEPE, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à XXXXXXXXXXXX n.º. 767, Santo Amaro, Recife /PE, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, jornalista, portador do CPF n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n.º. XXXXXXXXXXXX SSP/PE, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, n.º. XX, Bairro XXX, em Rio Branco/AC, CEP n.º. XXXXXXXXXXXX, telefone para contato n.º. XXXXXXXX, representada neste ato por seu Sócio Administrador, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX, e RG n.º. Residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, n.º. XX, Bairro XXXX, em Recife/PE, doravante denominada CONTRATADA. Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relativo ao CONVITE N.º. 01/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Resolução CDN n.º. 213/2011, de acordo com as cláusulas e condições abaixo exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, para atender a FIEPE em seus eventos: capacitação empresarial, oficinas, seminários e cursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a saber de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto na Resolução CDN n.º. 213/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATANTE:

1. Solicitar o serviço à CONTRATADA, através do NA – Núcleo Administrativo;
2. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela FIEPE, disponibilizando espaço físico para montagem do posto de serviço necessário para a execução da demanda;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5. A FIEPE, através do Núcleo Administrativo - NA, fará aferição da qualidade dos serviços prestados pela contratada;
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a realização dos serviços prestados, conforme tabela constante no anexo I, termo de referência do edital de licitação nº 01/2019 e com a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, discriminada e atestada pela área competente do CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, especificações constantes no Edital de Licitação nº 01/2019.

CONTRATADA:

1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-la, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
2. Providenciar às suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos seus empregados (quando necessário), de acordo com os riscos de acidente de trabalho e de acordo com a legislação em vigor, e exigir a sua utilização no recinto de trabalho, durante e realização de serviços;
3. Arcar sob inteira e exclusiva responsabilidade, sem solidariedade da FIEPE, com pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como responsabilizar-se integralmente pelos acidentes sofridos por seus empregados, na execução do objeto contratado;
4. Arcar integralmente, sem solidariedade da FIEPE, com as despesas referentes à infração ou multas decorrentes de inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho;
5. Apresentar profissionais para o trabalho, devidamente uniformizados e sempre acompanhados por coordenador de equipe;
6. Apresentar o número de profissionais suficiente para a execução do serviço (atendentes, supervisores de salão, maitre e garçons), sendo calculado proporcionalmente ao número de pessoas a serem servidas, conforme quantidades informadas no termo de referência anexo do edital 02.2016.
7. Sempre que solicitado, enviar a sugestão de cardápio a ser servido, com detalhamento dos tipos de serviços, conforme o “TIPO” até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação enviada pela FIEPE, ficando sujeito à aprovação da FIEPE que poderá negociar outras opções dentro do valor de orçamento “TIPO” selecionado;
8. Disponibilizar todo e qualquer material necessário para o bom andamento dos eventos, bem como as estruturas necessárias para a organização;
9. Adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, com luvas e toucas descartáveis, embalagem apropriada, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas requeridas pela Vigilância sanitária;
10. Encaminhar junto à nota fiscal, relatório em papel timbrado da empresa, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da empresa; referente ao período de execução do serviço, contendo os seguintes dados: nº. do pedido, nome do evento, data da entrega, “TIPO”, número de pessoas, valor por pedido e a soma do valor total;

11. Cumprir bem e fielmente todas as cláusulas do presente contrato e do edital de licitação Convite nº 01/2019 e seus anexos, que constituem como parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO

Os serviços serão realizados na FIEPE – Federação das Indústrias de Pernambuco situada ou em outros locais previamente informados na região metropolitana.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E DOS PAGAMENTOS

Fica estabelecido que os pagamentos referentes a prestação dos serviços do objeto deste presente instrumento contratual serão efetuados mediante entrega da correspondente nota fiscal e adimplidos 15 (quinze) dias após a entrega da referida nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Primeiro

O pagamento ocorrerá de acordo com as entregas e valores descrito na tabela do item 3 do edital de convite nº 01/2019 em conta corrente de titularidade do contratado, mediante apresentação, ao Setor de Suprimentos, da Nota Fiscal atestado pelo fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade fiscal (Certidão Negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, e CND Trabalhista), após a conclusão da etapa e entrega dos produtos especificados na Clausula Sexta deste contrato. O pagamento será efetuado considerando-se a requisição emitida e devidamente anexada à Nota Fiscal, quando da apresentação ao CONTRATANTE.

Paragrafo Segundo

A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a FIEPE, obrigatoriamente até o dia 25 de cada mês.

Paragrafo Terceiro

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se por ocasião da apresentação da nota fiscal os serviços não estiverem de acordo com as condições pactuadas.

Paragrafo Quarto

Havendo erro na fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento correrão à conta dos Projetos e Atividades do FIEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto do presente termo de referência nas condições e prazos estabelecidos.
2. Manter entendimento com o CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
4. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;
5. Arcar com todos os impostos e encargos sociais incidentes sobre a contratação das pessoas envolvidas na organização e execução do evento, bem como dos tributos pelos serviços prestados;
6. Arcar com os custos referentes a deslocamento e alimentação de pessoal, logística, fretes e materiais/insumos utilizados na organização e execução do evento, sempre que necessários à realização dos serviços;
7. Zelar pelo cumprimento da Metodologia da Capacitação Preparatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
3. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
4. Exigir o cumprimento de todos os itens apresentados neste contrato, segundo suas especificações e prazos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

Em razão do presente contrato não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da CONTRATADA e o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciários incidentes sobre a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A contratada que, durante o prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a FIEPE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes (responsabilidades cíveis e criminais), poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Resolução CDN nº. 213/2011;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias consecutivos;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FIEPE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela entidade, e seu inadimplemento é motivo para manter a CONTRATADA impedida de licitar.

Parágrafo Segundo

O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na FIEPE, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês. Caracterizado o inadimplemento será cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro

As penalidades serão obrigatoriamente comunicadas às entidades integrantes do Sistema FIEPE e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto

As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente e justificável, aceito pela Superintendência da FIEPE.

Parágrafo Sexto

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

Parágrafo Sétimo

Para as condutas ensejadoras de prejuízo ao CONTRATANTE e não descritas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 473 do Código Civil, com a antecedência de 30 (trinta) dias, operando-se a rescisão de forma automática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade do Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e mutuamente avençados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Recife, XXXX de XXXXX de 2018.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IX

FORMULARIO DE CADASTRO

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Razão Social / Nome			
Nome Fantasia			
CNPJ / CPF			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	Cep.
Contato Comercial	email	Fones	
Contato Financeiro	email	Fones	
Home Page	Insc. Estadual	Insc. Municipal	
Optante Pelo Simples Nacional <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Principais Produtos e/ou Serviços			
Banco	Agência	Conta	U.F
Referências Comercias (Mínimo 3)			
Empresa	Contato	Telefones	